



CONTRATO Nº. 2761/2016.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A EMPRESA LABORATÓRIO JUCILAB LTDA - ME.

Por este Instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado (conforme Decreto Municipal Nº. 9.028/2013, de 09 de Janeiro de 2013) pela Secretária Municipal Saúde SRª. SHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outra parte, a empresa LABORATÓRIO JUCILAB LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 01.673.780/0001-01, estabelecida à Rua Coronel Joaquim Neto, 32 A - Centro, em Santa Rita do Sapucaí/MG, neste ato representada pela Srª. JUSSARA APARECIDA BALDONI PATTA, portadora do CPF Nº. 495.559.526-04 e RG Nº. M-3237130, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado a presente **CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE SANGUE PARA DOSAGEM DE PSA LIVRE/TOTAL PARA ATENDER A POPULAÇÃO MASCULINA ACIMA DE 40 ANOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC Nº. 431/2015, na modalidade Pregão Presencial Nº. 002/2016, o qual foi processado e julgado em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal Nº. 8.666/93; da Lei Complementar 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014; do Decreto Municipal Nº. 4.416/2003 e das demais normas complementares pertinentes, bem como as disposições deste Instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente **CONTRATO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE SANGUE PARA DOSAGEM DE PSA LIVRE/TOTAL PARA ATENDER A POPULAÇÃO MASCULINA ACIMA DE 40 ANOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ**, conforme Edital do Pregão Presencial 002/2016, Proposta vencedora da Licitação e Termo de Referência, que integram este Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato vigorará, desde a data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2016.
2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A Contratada fica *obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais*, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, em até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1.1 A solicitação dos serviços deverá ser feita mediante pedido do médico da rede pública desse município para homens acima de 40 (Quarenta) anos

4.1.2. O fechamento será mensal e a solicitação do serviço deverá ser feita mediante o pedido da Secretaria solicitante para a Divisão de Compras, para posterior emissão da Ordem de Fornecimento.

4.2. Da Realização do (s) Serviço(s) e da Nota Fiscal:

4.2.1. Os exames serão realizados no mês de março a dezembro de 2016, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2.3. O prazo de entrega dos resultados dos exames deverá ocorrer em até 30 (Trinta) dias, após a coleta do material para exame, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. Da Validade do Contrato:

4.3.1. O contrato vigorará da data da assinatura até 31/12/2016.

4.3.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Fica ajustado o preço, conforme segue:

5.2. O valor do presente Contrato fica estimado em R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), conforme consta do quadro a seguir:

VENCEDOR: LABORATORIO JUCILAB LTDA

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002 - (033129) EXAME DE DOSAGEM PSA LIVRE	500.0000	SV	18,0000	9.000,00
001 - (030276) EXAMES DE DOSAGEM DE PSA	500.0000	SV	18,0000	9.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, *após apresentação e aceitação da Nota Fiscal*, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

6.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleto ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada.*

6.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

6.5. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):
02.06.10.301.1001.2.064.3390.39 - 343 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Manutenção do Programa FAE - Rec SUS.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO:

8.1. A Contratada *não poderá* subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Termo Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal Nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

9.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 8% (oito por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

9.1.2.4. Pela inexecução parcial ou total do Contrato a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.5. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

10.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

10.2.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.2.4.



10.2.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

10.2.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

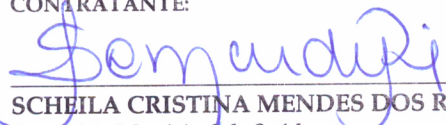
E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 23 de Fevereiro de 2016.

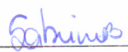
CONTRATADA:


LABORATÓRIO JUCILAB LTDA - ME

CONTRATANTE:


SCHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:


SABRINA FERREIRA BUENO
125.716.586-03


JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146-42